



# INFORME ESTRATÉGICO

CONSURT

19 de maio de  
2026

Ano 07 / Nº 646

## Informe Estratégico – MTE publica conteúdo “Perguntas e respostas sobre o Capítulo 1.5 da NR-1”

### Resumo

O Ministério do Trabalho e Emprego publicou documento orientativo sobre o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais na NR-1, com foco nos riscos psicossociais, que será atualizado periodicamente. O material reforça que a gestão de riscos deve ser contínua, estruturada e definida pelas próprias empresas, exigindo efetividade das ações. Recomenda-se a revisão do PGR, a integração com a NR-17 e o acompanhamento constante das atualizações para garantir conformidade.

**1** – O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publicou, em 6 de maio de 2026, um documento de “**Perguntas e Respostas sobre o Capítulo 1.5 da NR-1**” com orientações sobre a aplicação do **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)**, previsto na **NR-1**, com destaque para os **riscos psicossociais relacionados ao trabalho**.

O material possui caráter orientativo e tem como objetivo esclarecer dúvidas práticas quanto à implementação e à fiscalização do GRO nas organizações.

O documento completo está [disponível para acesso neste link](#).

Segundo informado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o conteúdo “**Perguntas e Respostas sobre o Capítulo 1.5 da NR-1**” será mantido como um **instrumento dinâmico**, com atualizações periódicas, permanecendo disponível na página oficial da [NR-1](#). Portanto, recomenda-se o **acompanhamento contínuo de suas atualizações**, a fim de garantir o alinhamento das práticas empresariais às orientações mais recentes da autoridade trabalhista.



**2** – No que se refere aos **riscos psicossociais**, o documento esclarece que as empresas devem contemplar a **identificação e avaliação desses riscos**, integrando-os ao GRO, especialmente por meio da **Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP)** prevista na [NR-17](#).

Em relação à condução do processo, o MTE reforça que cabe às próprias organizações a definição de **metodologias, ferramentas e responsáveis**, considerando a complexidade de suas atividades, não havendo exigência normativa de formação profissional específica.

O uso de **questionários** é admitido como ferramenta de apoio, porém não é suficiente, de forma isolada, para comprovar a adequada gestão dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

O gerenciamento de riscos ocupacionais deve ser desenvolvido como um **processo contínuo**, que envolva a identificação de perigos, avaliação de riscos, implementação de medidas de prevenção e o monitoramento permanente das condições de trabalho.

Quanto à fiscalização, o documento destaca que a inspeção do trabalho irá avaliar a **consistência técnica, coerência e efetividade** do GRO adotado, sem impor metodologias ou ferramentas específicas às empresas.

A **participação dos trabalhadores** também deve ser evidenciada, por meio de mecanismos compatíveis com a realidade de cada organização, sendo elemento relevante no processo de gerenciamento de riscos.

Por fim, o MTE ressalta que manuais, guias e materiais orientativos possuem caráter **referencial**, não substituindo a necessidade de cumprimento integral das Normas Regulamentadoras.

**3** – Diante das orientações apresentadas, recomenda-se que as empresas revisem seus **Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, assegurando a inclusão estruturada dos riscos psicossociais. Também é importante promover a integração entre as ações de segurança e saúde no trabalho e os requisitos de ergonomia previstos na [NR-17](#).

Adicionalmente, deve-se garantir a existência de **evidências documentais consistentes** das medidas adotadas, evitando abordagens superficiais baseadas




exclusivamente em ferramentas isoladas, como questionários.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento de mecanismos que assegurem a **participação efetiva dos trabalhadores**, bem como a preparação das organizações para eventuais fiscalizações, com foco na demonstração da efetividade do sistema de gestão de riscos.

**4** – O documento reforça a adoção de uma **abordagem sistêmica, flexível e baseada em evidências** para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, com ênfase crescente nos riscos psicossociais. Nesse contexto, as empresas devem priorizar a **efetividade das ações preventivas**, indo além do simples cumprimento formal das exigências normativas.

#### Importante

 O texto do presente informe contém hiperlinks que permitem o acesso direto a conteúdos e informações complementares.

#### **Marco Antonio Redinz**

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

#### **Agostinho Miranda Rocha**

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT